
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.544 / 25 = ALTERA LEI MUN. Nº 1.348 / 19.

Lei Municipal nº 1.544 de 13 de março de 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.348/2019 e dá outras providências..

O Prefeito Municipal de Duas Barras, RJ no exercício de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 1.348/2019, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º (....)

I - distância de ida e volta entre 40 e 60km – R\$ 20,00 (vinte reais) /dia efetivamente trabalhado;
II – distância de ida e volta entre 60km e 80km – R\$ 30,00 (trinta reais) /dia efetivamente trabalhado;
III – distância de ida e volta acima de 80km – R\$ 46,00(quarenta e seis reais)/dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Março de 2025.

Duas Barras, 13 de março de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
- Prefeito -

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6CCB42B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/03/2025. Edição 3839
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>